



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000047

PARECER JURÍDICO Nº 173.2020

Assunto: Projetos de Lei nº 82.2020.

Protocolo: 1522.2020 (Janice Salvador)

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita a Vereadora Janice Salvador a análise do Projeto de Lei nº 82.2020, de autoria do Poder Executivo, que altera a *legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo*.

Acompanha o projeto o Ofício nº 036/2020-FAPES, de 12 de agosto de 2020, com a Ata nº 10/2020 da Reunião Extraordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, no qual deliberaram e aprovaram as alterações agora propostas.

É o relatório.

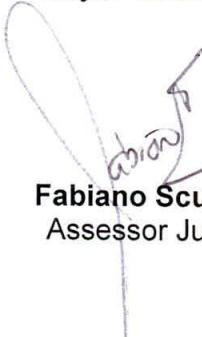
II. Parecer

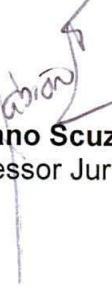
De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

Ademais, verifica-se que as alterações normativas visam assegurar maior qualificação ao Conselho, como também regramento quanto ao mandato tanto do Conselho Administrativo quanto do Conselho Fiscal.

Assim, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

Toledo, 01º de setembro de 2020.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico